



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 121791079

Ref.: Ofício SGP-23 nº 76/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 69/2025, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a respeito da solicitação das medidas tomadas no cuidado da população em territórios atingidos pelas recentes enchentes.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 28/03/2025, às 01:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121791079** e o código CRC **269239AA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Encaminhamento SMS/AP Nº 121364251****INTERESSADOS:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25. Solicitação de informações a respeito das medidas que serão tomadas no cuidado da população em territórios atingidos pelas recentes enchentes.**À SMS/CG/ASSESSORIA****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (119697190)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25, doc. (**119679291**).

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos (**120907099**), (**120907118**), (**120907139**), (**120907165**), (**120909145**) e (**120914755**).

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 18/03/2025, às 09:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121364251** e o código CRC **191272A3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 121247203**

São Paulo, 11 de março de 2025.

Prazo - 10 de Março.

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista - Ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25. Solicitação de informações a respeito das medidas que serão tomadas no cuidado da população em territórios atingidos pelas recentes enchentes.

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se de Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista - Ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25, solicitação de informações a respeito das medidas que serão tomadas no cuidado da população em territórios atingidos pelas recentes enchentes, conforme documento 119679291.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, aos esclarecimentos apresentados pela Área Técnica da SMS/COVISA em documento 120914755, segue o presente para prosseguimento.

"(...) retornamos os autos informando que de acordo com a Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental desta Coordenadoria, esta SMS integra o Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, conforme Portaria Pref. nº 1123/2021 em SEI 120907099 e Portaria SGM/SECLIMA nº 60/2024 em SEI 120907118.

O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde no PPCV, está disponível em SEI 120907139 e as ações realizadas na região estão descritas em folha de informação em SEI 120907165.(...)"

Atenciosamente,

**Sandra Maria Sabino Fonseca****Secretário(a) Executivo(a)**

Em 11/03/2025, às 14:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121247203** e o código CRC **689F1B3F**.



PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

► CORRELAÇÕES | ► TEMAS RELACIONADOS

Dispõe sobre o Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, para vigência no período de 1 de setembro a 31 de março.

PORTARIA PREF 1123, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processo SEI 6029.2019/0006296-2

Dispõe sobre o Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, para vigência no período de 1 de setembro a 31 de março.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no período correspondente às chuvas de verão aumenta-se consideravelmente a vazão pluvial, majorando o risco de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos de encostas no Município, com consequentes transtornos à população;

CONSIDERANDO que os transtornos decorrentes das possíveis enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos em áreas urbanas podem representar, inclusive, danos e riscos patrimoniais aos bens públicos e particulares, como à própria saúde e integridade física dos munícipes;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela segurança e bem estar de seus habitantes, agindo, inclusive preventivamente, no sentido de assegurar a plena observância da defesa do interesse público da população paulistana;

CONSIDERANDO, assim, a consequente necessidade do Poder Público Municipal estabelecer um plano preventivo para o gerenciamento de riscos associados ao período crítico de pluviosidade na Cidade, pautado pela integração dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV será implementado anualmente e terá seu período de vigência compreendido entre 1º de setembro e 31 de março do ano subsequente, podendo ser prorrogado, se subdividindo em 02 (duas) fases:

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

I – fase de preparação, compreendida entre 1º de setembro e 31 de outubro;

II – fase de execução, compreendida entre 1º de novembro e 31 de março do ano subsequente.

§ 1º O PPCV poderá ser aplicado em situações específicas em decorrência de eventos meteorológicos que venham a causar transtornos à integridade física dos munícipes e danos patrimoniais aos bens públicos e particulares.

§ 2º O PPCV será implementado por meio de portaria da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, a ser publicada anualmente até o dia 31 de outubro.

Art. 2º O PPCV tem como objetivo intensificar as ações de prevenção, de atendimento emergencial e de assistência social, a fim de reduzir ameaças à integridade física dos munícipes, prestar rápido atendimento nas situações emergenciais e promover eficiente apoio assistencial às comunidades afetadas por acidentes decorrentes das chuvas.

Art. 3º O PPCV será operacionalizado com base em critérios técnicos, como o monitoramento de dados pluviométricos, previsão meteorológica e observações de campo, os quais também embasarão a definição dos estados de criticidade (observação, atenção, alerta e alerta máximo).

Art. 4º Para a decretação dos estados de criticidade relacionados a enchentes, alagamentos e inundações, serão utilizados os seguintes parâmetros:

I - observação: compreende todo o período de vigência do Plano e refere-se a cenário em que os níveis de precipitação não possibilitam a ocorrência de enchentes, alagamentos e inundações;

II - atenção: refere-se a cenário em que os índices pluviométricos previstos e/ou em curso apresentam potencialidade para a ocorrência de enchentes, alagamentos e inundações;

III - alerta: após o estado de atenção já decretado, refere-se a cenário em que há iminência de transbordamento de rios e córregos e/ou quando são registradas as primeiras ocorrências de enchentes, alagamentos e inundações;

IV - alerta máximo: após o estado de alerta já decretado, refere-se a cenário em que são registradas ocorrências de enchentes, alagamentos e inundações generalizadas e de grandes proporções, comprometendo a capacidade de resposta do Município.

Art. 5º Para a decretação dos estados de criticidade relacionados aos deslizamentos, serão utilizados os seguintes parâmetros:

I - observação: compreende todo o período de vigência do Plano e refere-se a cenário em que os níveis de precipitação não possibilitam a ocorrência de deslizamentos;

II - atenção: refere-se a cenário em que o acumulado de precipitação está igual ou superior a 50mm (cinquenta milímetros) em 72 (setenta e duas) horas, favorecendo a ocorrência de deslizamentos;

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

III - alerta: após o estado de atenção já decretado, refere-se a cenário em que são registradas as primeiras ocorrências de deslizamentos;

IV - alerta máximo: após o estado de alerta já decretado, refere-se a cenário em que são registradas ocorrências de deslizamentos generalizadas e de grandes proporções, comprometendo a capacidade de resposta do Município.

Art. 6º O monitoramento e a previsão meteorológica, a decretação dos estados de criticidade de atenção e alerta relativos a enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos, nos termos dos artigos 4º e 5º desta Portaria, bem como a decretação dos retornos dos estados de alerta para atenção e de atenção para observação, ficarão a cargo do Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, que informará todos os órgãos envolvidos no PPCV.

Parágrafo único. A decretação dos estados de criticidade e retorno a que se refere o “caput” deste artigo serão embasadas nas informações de campo repassadas pelos agentes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, em se tratando de enchentes, alagamentos e inundações, e pelos Diretores das Divisões de Defesa Civil - DDEC da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, em se tratando de deslizamentos.

Art. 7º A decretação do estado de alerta máximo, que equivale à situação de emergência ou ao estado de calamidade pública, será proposta pelo Coordenador Geral da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC à Chefia do Executivo, de acordo com inciso III do artigo 9º do Decreto nº 47.534, de 1 de agosto de 2006.

§ 1º A decretação a que se refere o “caput” deste artigo se dará quando, caracterizado o desastre, for necessário estabelecer situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

§ 2º O levantamento das informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública ficará a cargo dos órgãos municipais que integram o PPCV, indicados no artigo 9º deste decreto, que disponibilizarão os dados de sua área de competência à Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC para preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre, tendo em vista o prazo de 15 (quinze) dias para o Poder Executivo encaminhar o requerimento via S2ID.

§ 3º A decretação do retorno do estado de alerta máximo para alerta será proposta pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC à Chefia do Executivo, e será embasada nas informações repassadas pelos Diretores das Divisões de Defesa Civil - DDEC, pelos órgãos constantes no artigo 10 deste decreto e pelas Subprefeituras afetadas.

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

Art. 8º A coordenação geral do PPCV ficará a cargo da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas – SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal, com o suporte técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Geral:

I - gerenciar o PPCV, articulando e propondo medidas voltadas à conexão e integração das ações, visando a otimização e convergência de propostas, esforços, recursos e atividades na consecução dos objetivos;

II - promover a integração de todas as ações e procedimentos adotados pelos órgãos municipais integrantes do Plano;

III - manifestar-se perante os meios de comunicação, sobre a coordenação geral do plano, com suporte do Secretário Especial de Comunicação;

IV - presidir a reunião do comitê, órgãos e entidades operacionais indicadas no art. 9º e 10 desta Portaria, bem como do Comitê de Gestão de Crise previsto no art. 14.

Art. 9º A Coordenação de Operação do PPCV ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana., por meio da Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único: Caberá à Coordenação de Operação:

I – Executar o PPCV nos aspectos técnicos e operacionais;

II - elaborar relatório técnico ao final do Plano, contendo todas as informações das ações desenvolvidas no âmbito do PPCV, a ser encaminhado a aprovação da Coordenação Geral.

III - manifestar-se perante os meios de comunicação sobre a execução operacional do plano, com suporte do Secretário Especial de Comunicação.

Art. 10. Os órgãos municipais que integram o PPCV e suas atribuições durante a vigência do Plano são:

I - Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, responsável pela coordenação operacional do PPCV; propor a decretação de alerta máximo, conforme previsto no “caput” do art. 7º desta Portaria;

II - Divisões de Defesa Civil - DDEC da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, responsável por:

a) estabelecer contato permanente com a Coordenação Geral do PPCV, de forma a garantir o fluxo de informações que viabilizem o gerenciamento e eventuais ajustes de procedimentos para condução do Plano;

b) executar as medidas de prevenção, operação e resposta no gerenciamento de riscos e atendimento a situações emergenciais nos territórios;

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

- c) articular a atuação integrada com atores locais nas ações de atendimento das situações emergenciais;
- d) manter estreito relacionamento com as respectivas Subprefeituras, para o permanente fornecimento de informações e apoio geral para as ações de resposta do Plano;
- e) proceder às vistorias das áreas afetadas, visando às atualizações de estado de criticidade;
- f) manter constante contato com os Núcleos de Defesa Civil - NUDECs, para obtenção de informações atualizadas das situações de áreas de risco e vulneráveis;
- g) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

III - Guarda Civil Metropolitana - GCM da Secretaria Municipal de Segurança responsável por:

- a) Proteger os bens, serviços, instalações em decorrência da emergência, a fim de preservar a integridade dos munícipes;
- b) promover a segurança dos abrigos que por ventura venham a ser ativados, auxiliando na organização da sua ocupação, na orientação aos atingidos e na distribuição de alimentos e outros materiais de apoio;
- c) Monitorar as áreas suscetíveis a novas ocupações, principalmente nas regiões periféricas onde há expansão da área urbana informando à Coordenação Operacional do PPCV;

IV - Secretaria Municipal das Subprefeituras, responsável por:

- a) prestar apoio às Subprefeituras;
- b) acompanhar as ações das Subprefeituras durante a operação;

V - Subprefeituras, responsáveis por:

- a) dar o suporte necessário à implementação do PPCV dentro dos respectivos territórios;
- b) prestar apoio nas ocorrências de médio a grande porte, a critério da Coordenação Operacional;
- c) adotar providências para a suplementação de recursos humanos e materiais nas ações de resposta;
- d) priorizar os atendimentos emergenciais, atestados em vistorias técnicas realizadas pelos agentes vistoristas e engenheiros da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU;
- e) apoiar nas providências relativas às acomodações de desabrigados, definindo, em conjunto com Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, espaços adequados para abrigos provisórios;

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

f) apoiar, em conjunto com Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro dos recursos humanos e materiais disponíveis, a logística de armazenamento e distribuição de material de apoio e alimentos aos atingidos pelas chuvas;

g) adequar o horário dos turnos de serviço das equipes de áreas verdes, visando contemplar os horários críticos, segundo as previsões dos índices pluviométricos;

h) a partir de dados obtidos perante a Coordenação Geral do PPCV e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, adotar providências relativas às isenções de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de imóveis atingidos pelas enchentes, alagamentos e inundações, de acordo com a legislação vigente;

i) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, por meio de seus Departamentos e Divisões, responsável por:

a) realizar obras de infraestrutura de médio e grande porte, visando eliminar ou minimizar os riscos de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos;

b) realizar manutenção nas obras de infraestrutura já concluídas e de sua competência;

c) priorizar os atendimentos emergenciais, atestados em vistorias realizadas pelo seu corpo técnico, nos casos de eventos decorrentes das ações das chuvas tratados no Plano que sejam de sua competência;

d) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

VII - Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, responsável por:

a) realizar o monitoramento e a previsão meteorológica para o Município de São Paulo e adjacências, bem como manter informada a Coordenação Geral sobre possibilidades de eventos de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos em áreas de risco;

b) decretar os estados de criticidade de atenção e alerta relativos a enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos, bem como os retornos dos estados de alerta para atenção e de atenção para observação;

VIII - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, responsável por:

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

- a) isolar preventivamente vias que historicamente são afetadas por enchentes, alagamentos e inundações, a partir de informações meteorológicas repassadas pelo Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE;
- b) bloquear e sinalizar vias intransitáveis em decorrência de enchentes, alagamentos e inundações, bem como propor rotas alternativas aos munícipes;
- c) informar, de forma constante e atualizada, os meios de comunicação sobre vias interditadas e alternativas de locomoção;
- d) informar ao Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE, sempre que possível, sobre as áreas afetadas, como a redução do nível de águas, visando às atualizações de estado de criticidade;
- e) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;
- f) informar imediatamente ao Centro de Controle Integrado – CCOI, as vias interditadas total ou parcialmente afetadas por enchentes, alagamentos ou inundações; (houve a inclusão da alínea f)

IX - Coordenação de Pronto Atendimento Social - CPAS da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por:

- a) prestar assistência à população afetada por enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos;
- b) intensificar a quantidade de insumos, recursos humanos e veículos, a fim de prestar um rápido e eficiente atendimento à população vitimada por enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos;
- c) providenciar perante as Subprefeituras abrigos temporários, quando necessários, pelo período de até 30 (trinta) dias, bem como gerenciá-los;
- d) efetuar o cadastramento de pessoas e famílias afetadas pelos eventos e manter controle estatístico do número de desabrigados pelas enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos;
- e) manter a Coordenação Geral informada sobre a estatística de desabrigados cadastrados;
- f) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

X - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsáveis por priorizar os atendimentos às pessoas afetadas pelos eventos decorrentes das chuvas por meio da assistência social;

XI - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, responsável por:

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

a) realizar, por meio da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, e mediante solicitação, vistorias nos exemplares arbóreos de sua competência, a fim de identificar a necessidade de podas preventivas e emergenciais;

b) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

XII - Secretário Especial de Comunicação, responsável por:

a) dar suporte ao Coordenador Geral do Plano quando da necessidade de manifestação perante os meios de comunicação;

b) promover campanhas de conscientização no que diz respeito às boas práticas para evitar eventos relacionados a enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos;

XIII - Secretaria Municipal de Habitação, responsável por:

a) receber, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das Subprefeituras competentes, o cadastro dos munícipes que tenham ficado desalojados ou desabrigados em decorrência de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos, bem como efetuar a análise da possibilidade de concessão de auxílio-aluguel, nos termos da legislação vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias;

b) adotar providências visando o pagamento do auxílio-aluguel aos munícipes pelo prazo previsto na legislação vigente, em caso de parecer técnico favorável e autorização para a inclusão no benefício pelos setores competentes;

c) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

XIV - Secretaria Municipal da Saúde, responsável por:

a) capacitar os agentes de saúde para rápido e eficiente diagnóstico de doenças relacionadas a enchentes, alagamentos e inundações;

b) levantar os casos de doenças associadas ao contato com áreas de enchentes, alagamentos e inundações, para mapeamento e diagnóstico das áreas mais afetadas;

c) levantar as informações necessárias ao prosseguimento do rito de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, visando o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia do desastre;

XV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável por disponibilizar prédios e equipamentos que possam ser utilizados como abrigos temporários, quando estes forem necessários;

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

XVI - Secretaria Municipal de Educação, responsável por disponibilizar prédios e equipamentos que possam ser utilizados como abrigos temporários, quando estes forem necessários, desde que coincidam com o período de férias escolares e em razão da indisponibilidade de abrigos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

XVII - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- AMLURB com apoio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de São Paulo -SP Regula e quando efetivadas as providências do Artigo 32 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e do Decreto Municipal 60.353, de 30 de junho de 2021, tão somente a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de São Paulo -SP Regula, responsáveis por: Ações preventivas e corretivas que contribuam para minimizar eventuais impactos de enchentes em vias e logradouros público, por meio dos serviços previstos nos contratos de serviços de limpeza urbana, divisíveis e indivisíveis.

Parágrafo único. A critério da Coordenação Geral, poderão ser convidados para integrar o PPCV outros órgãos ou entidades municipais, estaduais e federais para prestar apoio institucional e operacional.

Art. 11. Antes do início da fase de preparação, deverão ser indicados à Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA 2 (dois) representantes de cada órgão participante do Plano.

Art. 12. Os órgãos participantes do PPCV deverão elaborar plano de ação, contendo o detalhamento dos procedimentos essenciais ao cumprimento de suas atribuições elencadas no artigo 10 deste decreto e outras que forem julgadas necessárias.

§ 1º Todos os órgãos participantes do PPCV deverão encaminhar seu plano de ação impreterivelmente até o 10º dia do mês de outubro do ano de vigência para aprovação da Coordenação Geral em até 3 (três) dias úteis do início da fase de execução do PPCV.

§ 2º Após aprovados os planos de ação deverão ser encaminhados para a Coordenação Operacional para ciência.

Art. 13. As Subprefeituras deverão encaminhar mensalmente ao Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo - CCOI da Divisão de Operações - DOP da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC a escala dos Plantões Permanentes de Emergência, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 38.548, de 29 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos, agentes vistoristas e outros técnicos constantes da escala dos Plantões Permanentes de Emergência das Subprefeituras serão acionados, quando necessário, pelo Centro de Controle Operacional Integrado - CCOI.

Art. 14. A critério da Coordenação Geral, quando toda a cidade, ou parte dela, estiver em estado de alerta e com perspectiva de continuidade de chuvas, será implantado o Comitê de Gestão de Crise do PPCV.

Parágrafo único. Integrarão o Comitê de Gestão de Crise os órgãos integrantes do PPCV e como convidados os órgãos que direta ou indiretamente influenciam nas ações a critério da Coordenação Geral.

04/10/2024, 10:27

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 1.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 « Catálogo de Legislação Municipal

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Correlações

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 1 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 3 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 42 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 60 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 656 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 737 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Temas Relacionados

Chuvas de Verão



PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 60 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Cria o Grupo de Trabalho PPCV 2024/2025 com o objetivo de organizar e de integrar toda a estrutura e as ações do Plano Preventivo Chuvas de Verão – PPCV 2024/2025.

PORTARIA SGM/SECLIMA Nº 60/2024

Processo SEI 6011.2024/0002463-8

Cria o Grupo de Trabalho PPCV 2024/2025 com o objetivo de organizar e de integrar toda a estrutura e as ações do Plano Preventivo Chuvas de Verão – PPCV 2024/2025.

JOSÉ RENATO NALINI, Secretário Executivo de Mudanças Climáticas da Secretaria de Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PREF-1.123, de 23 de Agosto de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Preventivo Chuvas de Verão, em especial o disposto no art. 8º, que atribui à Coordenação Geral do PPCV à Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas – SECLIMA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com atribuições durante a vigência do PPCV 2024/2025, nos termos do artigo 10 e 11 da [Portaria PREF-1.123, de 23 de Agosto de 2021](#), com o objetivo de elaborar os Planos de Ação contendo o detalhamento dos procedimentos ao cumprimento de suas atribuições, principalmente quanto ao suporte à Coordenação Geral e à Coordenação de Operação do PPCV 2024/2025.

§ 1º Todos os órgãos participantes do PPCV deverão encaminhar os Planos de Ação supracitados, impreterivelmente, até o dia 10 de outubro do ano do início de vigência.

§ 2º O Plano de Ação de cada órgão participante deverá ser apresentado em reunião do Grupo de Trabalho do PPCV 2024/2025, até o dia 31 de outubro do ano de início de vigência.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será constituído na qualidade de representantes dos órgãos e entidades abaixo indicados, com os seguintes membros:

04/10/2024, 10:26

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 60 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 « Catálogo de L...

a. Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas:

Titular: José Renato Nalini – RF 931.730-9

Suplente: Luciana Feldman – RF 747.017-7

b. Pela Coordenação Municipal de Defesa Civil, Divisões de Defesa Civil e Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

Titular: Joel Malta de Sá – RF 575.158-6

Suplente: Ailton Rodrigues de Oliveira – RF 680.227-3

c. Secretaria Municipal das Subprefeituras:

Titular: Juliana Maria Ogawa – RF 856.843-0

Suplente: Osmário Ferreira da Silva – RF 919.897-1

d. Centro de Gerenciamento de Emergências – CGE, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

Titular: Hassan Mohamad Barakat – RG 15.3xx.xxx-x

Suplente: Michael Rossini Pantera - RG 21.8xx.xxx-x

e. Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes:

Titular: Marcelo Guidolin – RF 06470-0

Suplente: Silvio Shoiti Hagiwara – RF 08683-5

f. Pela Coordenação de Pronto Atendimento Social e Centros de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Claudia dos Santos Ribeiro – RF 816.956-0

Suplente: Alice Aparecida de Alencar – RF 881.618-2

g. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

Titular: Tiago de Andrade – RF 778.704-9

Suplente: Juliana Laurito Summa – RF 779.014-7

h. Secretaria Especial de Comunicação, do Gabinete do Prefeito:

Titular: Eliane Pereira Silva – RF 885.995-7

Suplente: Isabella Fernandes Farias Costa – RF 921.475-5

04/10/2024, 10:26

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 60 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 « Catálogo de L...

i. Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: Carlos Eduardo Junqueira Aguiar – RF 630.569-5

Suplente: André Luiz Martins dos Santos – RF: 826.693-0

j. Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Magali Antonia Batista – RF 813.013-2

Suplente: Alexandre Mendes Batista – RF 813.879-6

k. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Daniel Matteelli Galdino – RF 799.643-8

Suplente: Caroline Nogueira – RF 837.604-2

l. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eduardo Murakami da Silva – RF 809.441-1

Suplente: Paloma Damiana Rosa Cruz – RF 808.793-3

m. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA:

Titular: Felipe Hoffmann Paulino – RF: 850.655-8

Suplente: David Tegangno – RF: 714.384-2

n. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Antonia Ribeiro Guglielmi – RF: 752.660.1

Suplente: Rodrigo Felipe de São Pedro Souza – RF: 889.866.9

§ 1º A Coordenação Geral e a Coordenação Operacional do PPCV 2024/2025 serão exercidas nos termos do disposto pela [Portaria PREF nº 1.123/2021](#);

§ 2º O Grupo de Trabalho permanecerá ativo no período de 01 de setembro à 31 de março e todas as reuniões serão na SECLIMA, visando otimizar a Coordenação Geral.

Art. 3º O Relatório Técnico Final Consolidado do PPCV, de acordo com o Art. 9º, II da [Portaria PREF-1.123, de 23 de Agosto de 2021](#), deverá ser entregue dia 25 de abril de 2025.

§ 1º Cada órgão participante, impreterivelmente, entregará o Relatório Técnico à SECLIMA até o dia 15 de abril de 2025.

04/10/2024, 10:26

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA Nº 60 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 « Catálogo de L...

§ 2º Incumbe a cada órgão participante manter atualizado, mensalmente, os dados relativos à sua pasta, com a finalidade de suprir, se houver necessidade, à Coordenação Operacional do PPCV e/ou à Coordenação Geral do PPCV no transcorrer da vigência do PPCV 2024/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [PORTARIA SGM/SECLIMA Nº 42/2023](#) e suas respectivas alterações:

1. [Portaria SGM/SECLIMA nº 43/2023](#) - Altera a Portaria.
2. [Portaria SGM/SECLIMA nº 45/2023](#) - Altera a Portaria.
3. [Portaria SGM/SECLIMA nº 47/2023](#) - Altera a Portaria.
4. [Portaria SGM/SECLIMA nº 50/2024](#) - Altera a Portaria.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

PLANO PREVENTIVO CHUVAS DE VERÃO – PPCV 2024/2025

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental – DVISAM da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

APRESENTAÇÃO

As chuvas intensas que causam alagamentos, inundações e enchentes, deixam a população de São Paulo exposta a riscos significativos, que resultam em danos e problemas de saúde, como o agravamento de doenças já existentes e/ou o surgimento de novas doenças, cuja gravidade varia conforme as condições de vulnerabilidade dessa população. Essas condições determinam a intensidade com que uma comunidade ou sociedade sofre os efeitos dos eventos hidrológicos e meteorológicos, bem como as limitações nas suas capacidades de mitigação de riscos e resiliência frente a esses eventos.

A Vigilância em Saúde coordena um conjunto de ações relacionadas à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância de zoonoses, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária, para controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, em sinergia com os demais serviços assistenciais e emergenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de garantir a atenção integral à saúde da população.



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

OBJETIVOS

- Implementar ações voltadas para a prevenção, mitigação, preparação, alerta, resposta e recuperação, com o intuito de minimizar os impactos dos eventos hidrológicos e meteorológicos na saúde da população bem como reduzir os danos aos serviços de saúde;
- Colaborar com outros setores e órgãos municipais na prevenção e mitigação de desastres, bem como no desenvolvimento e na aplicação de medidas de preparação adequadas para uma resposta eficaz e oportuna.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA atua no Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, com base na gestão dos riscos associados ao período de grandes precipitações pluviométricas, mediante um Comitê Interno composto por representantes de suas 5 Divisões técnicas (Vigilância em Saúde Ambiental - DVISAM, Vigilância de Zoonoses - DVZ, Vigilância em Saúde do Trabalhador - DVISAT, Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - DVPSIS e Vigilância Epidemiológica - DVE), além do Gabinete da COVISA. Este Comitê é coordenado pelo Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada a Populações Expostas aos Desastres Naturais e/ou Tecnológicos - Vigidesastres, da DVISAM, conforme as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde, com adequações às necessidades pertinentes ao Município.

Na Cidade de São Paulo, sob a coordenação técnica da COVISA, estão distribuídas 28 Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) nas 6 Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Em campo, as equipes técnicas e os Agentes Comunitários e de Endemias (ACE) das UVIS, intensificam suas atividades na fase de Preparação do PPCV, para reduzir as vulnerabilidades locais, sobretudo nas áreas de risco, e orientar a população com relação a não se arriscar diante de inundações, alagamentos e deslizamentos e adotar cuidados no contato com a água ou lama.

Na fase de Execução, conforme a Figura 1, são divulgadas as informações de chuvas para alertar os serviços de saúde, e as UVIS são acionadas a partir dos estados



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

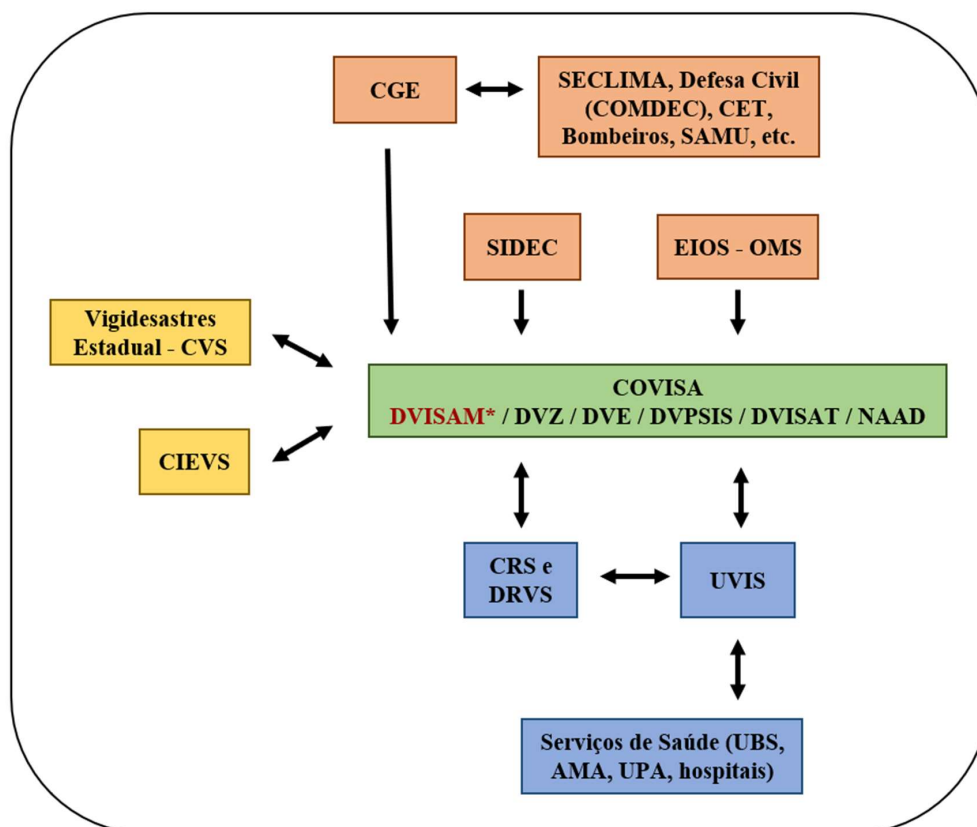
www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

de alerta emitidos pelo Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas (CGE), de demandas locais e de outros órgãos (Subprefeituras, Secretaria Estadual de Saúde, serviços de saúde, etc.), para verificação *in loco* de exposição humana, estabelecimentos e serviços atingidos e notificação de desastre, a fim de reduzir ameaças à integridade dos munícipes e prestar rápido apoio às comunidades afetadas pelas chuvas. Conforme a Portaria PREF 1.123/2021, a decretação do estado de alerta máximo, que equivale à situação de emergência ou ao estado de calamidade pública, deverá ser proposta pela Defesa Civil Municipal (COMDEC), assim como o retorno do estado de alerta máximo para alerta.

Figura 1. Fluxograma de comunicação de risco de eventos



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

AÇÕES PREVENTIVAS

- Realizar capacitação para os técnicos e ACE das UVIS sobre o Plano Preventivo Chuvas de Verão – PPCV 2024/2025;
- Atualizar a relação de pontos focais do PPCV nas 28 UVIS;
- Atualizar a rede de comunicação de alerta e resposta de Vigilância das UVIS com as unidades de saúde do território (STS, UBS, AMA, PA, etc.);
- Atualizar e divulgar materiais técnicos e orientativos, em formato digital, referentes aos cuidados e riscos de doenças e agravos no período de chuvas;
- Elaborar alertas sobre o maior risco de Doenças Diarreicas Agudas na estação chuvosa, e principalmente no verão, com orientação para a notificação e investigação de surtos, com a divulgação durante a fase de Preparação do PPCV;
- Realizar atividades educativas e de comunicação de risco à saúde para a população, nas atividades de rotina dos técnicos e ACE das UVIS, palestras em reuniões de conselho gestor, associações de moradores de bairros, etc...;
- Realizar avaliações técnicas e mapeamento de áreas de risco para doenças e agravos relacionados às chuvas;
- Atualizar o Programa Municipal de Vigilância e Controle de Leptospirose e Roedores;
- Elaborar e divulgar alertas sobre o maior risco de Leptospirose na estação chuvosa, durante as fases de Preparação e Execução do PPCV;
- Elaborar e divulgar alerta sobre o maior risco de acidentes com animais peçonhentos durante as fases de Preparação e Execução do PPCV;
- Elaborar e divulgar alertas aos profissionais para a identificação de casos suspeitos de arboviroses nas unidades de saúde;
- Atualizar o Protocolo de Atendimento em casos de acidentes com animais potencialmente transmissores de Raiva no Município de São Paulo;
- Atualizar os Polos de Atendimento para Acidentes com Escorpião, com descentralização do soro antiescorpiônico (referência para as regiões Leste, Oeste, Centro, Norte, Sul e Sudeste).



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Obs.: Ações de vigilância, prevenção e controle de animais sinantrópicos de interesse à saúde são desenvolvidas ao longo de todo o ano, por meio do controle químico com a aplicação de raticidas e inseticidas realizado estrategicamente, conforme o conceito de manejo integrado (com eliminação dos fatores ambientais). Da mesma forma, são realizadas ações de combate às arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), como Atividades de Casa a Casa, Avaliação de Densidade Larvária (ADL), Atividades em Pontos Estratégicos (PE) e Imóveis Especiais (IE) e Bloqueios de Transmissão (Bloqueio de Criadouros e Bloqueio de Nebulização). Há também o “Programa de Vigilância, Prevenção e Controle de Roedores e Leptospirose”, com atendimento às “Áreas Programa” de forma cíclica. Ao longo do ano, são realizados em média 3 ciclos com 4 pulsos de aplicação de raticidas, e nessas áreas são contabilizados imóveis, bocas de lobo, margens de córregos, praças e canteiros.

AÇÕES OPERACIONAIS

- Publicar o Comitê Interno da COVISA para o PPCV 2024/2025, composto por representantes das Divisões da COVISA, tendo como objetivo elaborar o Plano de Ação e integrar as ações de Vigilância em Saúde no PPCV;
- Atualizar diariamente as 28 equipes das UVIS que estão distribuídas por todo o território do município, quanto aos boletins meteorológicos e relatórios de chuvas emitidos pelo CGE, no período de vigência do PPCV 2024/2025;
- Realizar comunicação de risco de eventos hidrológicos, alerta e resposta com as unidades de saúde do território (STS, UBS, AMA, PA etc.);
- Divulgar informações à população, em mídias digitais, sobre os cuidados de saúde no período de chuvas;
- A partir da decretação de estado de alerta e/ou comunicação de inundação, alagamento ou deslizamento de terra, a equipe competente deverá verificar a situação do território, acerca do evento hidrológico, da área afetada, de possível exposição humana aos efeitos das chuvas e condições de funcionamento dos serviços públicos (abastecimento de água, rede elétrica, rede de esgoto e limpeza urbana) e das unidades de saúde, e notificar o evento em formulário eletrônico e realizar os encaminhamentos necessários aos serviços de saúde.



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Adicionalmente, em caso de inundações e alagamentos:

- Orientar a população sobre doenças e agravos associados ao contato com água de alagamentos e inundações e medidas de prevenção.
- Emitir alertas aos serviços de saúde de referência para a identificação de casos suspeitos dessas doenças e agravos e notificação no sistema.
- Monitorar os casos para mapeamento e avaliar as áreas mais afetadas.
- Fazer coletas de água para consumo humano, de acordo com as diretrizes do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionado à Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA.
- Verificar as condições de funcionamento dos abrigos, se houver, conforme recomendações do Ministério da Saúde.
- Avaliar danos ocorridos em estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária e orientar as providências ao retorno seguro das atividades.
- Avaliar danos ocorridos em empresas que podem pôr em risco a saúde de trabalhadores (quanto à estrutura física, instalações elétricas, equipamentos e máquinas elétricos e, se for o caso, vazamento de produtos químicos e/ou perigosos) e as medidas de proteção coletiva e os equipamentos de proteção individual (EPIs), assim como higienização dos ambientes antes do retorno dos trabalhadores.

Titular: Magali Antonia Batista

Suplente: Alexandre Mendes Batista



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - CEP: 01509-020

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Vigilância de Riscos e Agravos à Saúde Relacionados ao Meio Ambiente**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 7.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9389

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Informação SMS/COVISA/DVISAM/NVRASRMA Nº 120907165**

São Paulo, 05 de março de 2025.

À: Magali Antonia Batista

Prezada diretora, em atenção ao Ofício SGP23 nº 76/2025 (119679291), informamos que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) integra o Grupo de Trabalho do Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV 2024/2025, criado pela Portaria SGM/SECLIMA nº 60/2024 (Sei nº 120907118), com o objetivo de coordenar e integrar as ações, conforme a Portaria PREF 1.123, de 23 de agosto de 2021 (Sei nº 120907099).

O PPCV visa fortalecer as ações preventivas, o atendimento emergencial e a assistência social, com a finalidade de reduzir os riscos à integridade física dos munícipes, promover uma resposta rápida em situações de emergência e proporcionar apoio efetivo às comunidades afetadas por acidentes causados pelas chuvas.

O Plano de Ação da SMS no PPCV, disponível no Sei nº 120907139, descreve as ações preventivas e operacionais em caso de eventos hidrológicos. Até o presente momento, as ações realizadas pela SMS nas áreas de alagamentos e inundações no Jardim Pantanal incluem:

- Averiguação, in loco, de possíveis exposições e danos à população decorrentes do evento, coletando informações sobre pessoas afetadas (desalojadas, desabrigadas, desaparecidas e feridas), com encaminhamentos pertinentes às necessidades de saúde;
- Orientação à população sobre doenças e agravos associados ao contato com águas de alagamentos e inundações, além de medidas preventivas;
- Vacinação antirrábica de cães e gatos, realizada pela Unidade de Vigilância em Saúde (Uvis) São Miguel, e vacinação contra tétano pela UBS de referência, nos pontos de apoio (tendas) montados na EMEF Mururés e na EE Heckel Tavares;
- Distribuição de hipoclorito 2,5% para as pessoas afetadas pelas inundações e alagamentos;
- Intensificação das ações de controle de roedores, com tratamento químico em bueiros e tocas;
- Intensificação das ações de controle das arboviroses como atividades de casa a casa, visitas em Pontos Estratégicos (PE) e Imóveis Especiais (IE), bloqueios de criadouros e de nebulização;
- Capacitação para os profissionais de saúde sobre Leptospirose (Manifestações Clínicas, Fase Precoce e Tardia, Diagnóstico Laboratorial e Conduta Terapêutica), visando à identificação de casos suspeitos, notificação no sistema e tratamento precoce;
- Monitoramento de surtos de diarreia e de notificações de doenças e/ou agravos associados ao contato com águas de enchente (leptospirose e hepatite dentre outras), com o intuito de mapear e intensificar as ações de vigilância nas áreas mais afetadas;

· Coletas de água para consumo humano, conforme as diretrizes do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionado à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA.









Alexandre Mendes Batista

Analista de Saúde

Em 05/03/2025, às 12:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120907165** e o código CRC **ABC1443A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Vigilância de Riscos e Agravos à Saúde Relacionados ao Meio Ambiente**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 7.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9389

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Encaminhamento SMS/COVISA/DVISAM/NVRASRMA Nº 120909145**

São Paulo, 05 de março de 2025.

A COVISA/G

Sr. Coordenador,

Em atenção ao Ofício SGP23 n. 76/2025 em SEI 119679291 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, referente as ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nas enchentes e inundações das regiões do Jd. Santa Helena e no Bairro do Jd. Pantanal na Zona Leste, informamos que a SMS integra o Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, conforme Portaria Pref. nº 1123/2021 em SEI 120907099 e Portaria SGM/SECLIMA nº 60/2024 em SEI 120907118.

O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde no PPCV, está disponível em SEI 120907139 e as ações realizadas na região estão descritas em folha de informação em SEI 120907165.

Atenciosamente,



Magali Antonia Batista
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 05/03/2025, às 12:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120909145** e o código CRC **55855B0A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 7.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9321

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 120914755**

São Paulo, 05 de março de 2025.

ASSUNTO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA - OFÍCIO SGP-23 Nº 76/2025 - RDS Nº 69/25. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS NO CUIDADO DA POPULAÇÃO EM TERRITÓRIOS ATINGIDOS PELAS RECENTES ENCHENTES.

A

SMS/SEABEVS

Sra. Secretária Executiva,

Em atendimento ao requerido pela Nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista através do Ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25(SEI 119679291), retornamos os autos informando que de acordo com a Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental desta Coordenadoria, esta SMS integra o Plano Preventivo Chuvas de Verão - PPCV, conforme Portaria Pref. nº 1123/2021 em SEI 120907099 e Portaria SGM/SECLIMA nº 60/2024 em SEI 120907118.

O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde no PPCV, está disponível em SEI 120907139 e as ações realizadas na região estão descritas em folha de informação em SEI 120907165.

Isto posto, retornamos os autos, nos colocando a disposição para maiores informações.

Att.

**Ricardo Dias Erguelles****Coordenador(a) II**

Em 11/03/2025, às 00:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120914755** e o código CRC **2C975B4A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete Assessoria**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509020

Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2025/0000232-0**Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 121732665**

São Paulo, 18 de março de 2025.

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 76/2025 - RDS nº 69/25. Solicitação de informações a respeito das medidas que serão tomadas no cuidado da população em territórios atingidos pelas recentes enchentes.**À****PREF/CASA CIVIL/ATL**

Com os nossos cordiais cumprimentos, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta pasta (121364251), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (121247203).

Atenciosamente,

**Luiz Artur Vieira Caldeira****Chefia de Gabinete**

Em 18/03/2025, às 15:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121732665** e o código CRC **2BA91C09**.